



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 40/2018

Processo Administrativo nº 271/2018

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ESSENCIAIS NA PRODUÇÃO DE LEITE DE SOJA, INCLUINDO ANTIESPUMANTE, BASE MASCARANTE, AROMA E CORANTE, A SER ENTREGUE DE FORMA PARCELADA, CONFORME SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Base Legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: PROSABOR Industrial e Comercial de Alimentos, inscrita no CNPJ nº 96.587.837/0001-58.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ESSENCIAIS NA PRODUÇÃO DE LEITE DE SOJA, INCLUINDO ANTIESPUMANTE, BASE MASCARANTE, AROMA E CORANTE, A SER ENTREGUE DE FORMA PARCELADA, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 3.275,00 (Três Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais).**

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto do art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, §2º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD IBAITI – PARANÁ

“ a” , do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “ a” , do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento dos materiais necessários para a fabricação do Leite de Soja, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“ A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da aquisição, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 23 de novembro de 2018.

Fernando Lopes de Siqueira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

Rosangela Teixeira

Secretária da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

Jacob Elias Neto

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 40/2018

Processo Administrativo nº 271/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ESSENCIAIS NA PRODUÇÃO DE LEITE DE SOJA, INCLUINDO ANTIESPUMANTE, BASE MASCARANTE, AROMA E CORANTE, A SER ENTREGUE DE FORMA PARCELADA, CONFORME SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 0318/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida Dispensa de Licitação bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 23 de novembro de 2018

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ**

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 40/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti - CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41.

Contratado: PROSABOR Industrial e Comercial de Alimentos, inscrita no CNPJ nº 96.587.837/0001-58.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ESSENCIAIS NA PRODUÇÃO DE LEITE DE SOJA, INCLUINDO ANTIESPUMANTE, BASE MASCARANTE, AROMA E CORANTE, A SER ENTREGUE DE FORMA PARCELADA, CONFORME SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NUM PERÍODO NÃO SUPERIOR À 12(DOZE) MESES..

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	4180	10.001.08.243.0008.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4610	10.001.08.243.0008.2089	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

do Exercício 2018.

Valor total: R\$ 3.275,00 (Três Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais).

Vigência: 12 Meses.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 23 de novembro de 2017

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Contratante

PROSABOR Industrial e Comercial de Alimentos

CNPJ nº 96.587.837/0001-58
Contratado